importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.363.0022.2.071. Manter e Desenvolver Ações do Programa Crédito Educativo
1192 - 3.3.90.18.00.00 3000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0024.2.075. Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar
604 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .. 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.164/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
03.006.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS**
03.006.04.122.0003.2.014.		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas
157 - 4.4.50.52.00.00	1000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
03.006.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS**
03.006.04.122.0003.2.014.		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas
150 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENTIFICAS, DESPORTIVAS 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO N° 4.469/2023.

Sumula: Regulamenta a Lei Municipal nº 5.158/2023 que autoriza abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 6.410.000,00 (seis milhões, quatrocentos e dez mil reais)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve e

D E C R E T A: